



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

ATA Nº 685/2022

Iniciada a Sessão Extraordinária, realizada no dia quatro de março de 2022 (04/03/2022). Boa noite a todos, aos ouvintes radiouvintes e internautas, e também quero desejar um bom retorno a todos colegas vereadores, aos colegas de mesa, e também aos funcionários desta casa, também quero saudar nossa nova assessora jurídica Jessica Stefani, também os membros da Câmara, e, também dar boas-vindas para o ano de 2022, para que nós façamos um bom trabalho no Legislativo representando a população de Ibiacá. Senhores Vereadores com a proteção de Deus, nos termos previstos no Regimento Interno desta Casa, eu, declaro aberta e instalada a presente Sessão Ordinária. Está em discussão a ata 664 de 2022 da Sessão Extraordinária realizada no dia 14/01/2022. Não havendo manifestação coloco em votação a ata da Sessão anterior, quem estiver de acordo permaneça como está e quem for ao contrario que se manifeste, APROVADA POR UNANIMIDADE. Informativo da câmara municipal de vereadores, solicito ao Secretário Administrativo que efetue a leitura do informativo. Boa noite a todos, radiouvintes, quero saudar também a nossa Assessora Jurídica da Câmara, participante da primeira Sessão Plenária, cumprimentar aos Vereadores. Então hoje como citado pela primeira Sessão Ordinária temos várias matérias, referentes a atribuições legislativos citando dessa forma conforme segue as matérias que irão ser tratadas. Começamos na Ordem do Dia, SETE PROJETOS DE LEI, oriundos do Poder Executivo Municipal, protocolados na data de 25 de fevereiro de 2022, conforme ofício 50/2022 de 25/02/2022. Então, temos ainda um Projeto de iniciativa do Poder Legislativo e uma Emenda Modificativa. E por fim, temos uma indicação de autoria da bancada PDT e PT. Citamos a proporção das matérias que ficaram em pauta para a Sessão de hoje. Projeto Nº 09/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse públicos e das outras providencias relator Vereador Alcir Stefani. Temos o Projeto de Lei nº 10/2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, relator Altemir Domingos Suzin. Projeto que segue na ordem Nº 11/2022, que concede o reajuste do vencimento através da revisão geral anual e das outras providencias, relatoria deste projeto também coube ao Vereador Belchyor Teston. Temos o Projeto nº 12/2022, que institui campanha troca nota 2022 objetivando estimular arrecadação municipal e das outras providências, relatoria desse projeto é da Vereadora Diana Germiniani. Temos o Projeto de Lei nº 13/2022 que também autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convenio com o município de Sananduva e abre credito especial e das outras providências, relatoria do Vereador Edimar Corso. Temos o Projeto 14/2022, que altera disposições sobre isenção do IPTU do Código Tributário Municipal e de outras providencias, relatoria Vereador Marcelo Corso. Com Projeto nº 15/2022, que autoriza o Executivo Municipal a realizar despesa comemorativas do dia do trabalho do servidor público e das outras providencias, Vereadora Silmara Pereira Mattos. Temos por fim, que é o último Projeto nº 16/2022, que concede reajustes dos vencimentos através da revisão anual dos políticos e das outras providencias, esse é autoria da Câmara Municipal de Vereadores e a relatoria é da mesa diretora na pessoa do Vereador Vilmar Inácio Pellin, que faz parte da mesa diretora do cargo secretário. Temos também uma Emenda Modificativa, ao projeto de lei número 11 que concede o reajuste do vencimento através da revisão anual e das outras providências autoria da bancada PDT e PT. Temos



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

ainda, em conformidade com o Regimento interno, artigo 39 seguintes, tendo em vista que se trata é da primeira Sessão Ordinária, será definido os Líderes de cada Bancada para a Sessão Legislativa do ano de 2022, portanto cada Bancada por representação na Câmara vai indicar uma oportunidade o Líder que fará o trabalho dos demais na Legislatura de 2022. Temos também uma indicação de autoria das bancadas do PT e PDT. Assim, conforme parecer da CUP e pareceres elaborados pelo Setor Jurídico, todos os projetos estão devidamente legais. E conforme citado anteriormente, concluindo estar dentro da legalidade principalmente dentro dos ditames regimentais, observados que pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, então, eles estão aptos de serem apreciados e votados na presente Sessão de hoje. E também por se tratar da primeira plenária da Legislatura como relatei anteriormente, vamos fazer as indicações dos Líderes de Bancadas em conformidade ao artigo 39 seguintes no capítulo 4 do Regimento Interno. Então primeiramente, a indicação dos Líderes de Bancada, começando pela bancada do PDT, Progressistas e por fim sendo que o PT a representação é única, automaticamente exclusiva quem vai representar é o Vereador Alcir Stefani. Então do PT, Alcir Stefani. Bancada do PDT eu gostaria que alguém já ficasse com o nome para mim colocar aqui na Ordem do Dia, um representante do PDT, Vereadora Diana Germiniani, vou anotar aqui e do Progressista também gostaria de um nome de Vereador, Belchior, encerrada a primeira fase da Ordem do Dia, passo a palavra para o Presidente para dar sequência aos trabalhos com o grande expediente, Senhor Presidente. Obrigado Senhor, prosseguindo temos o Grande Expediente solicito ao secretário Vereador Vilmar Inacio Pellin para que tome as inscrições pela ordem alfabética. Boa noite Senhor Presidente, boa noite aos meus colegas, radiouvintes, boas-vindas a Jessica que vai nos assessorar nesse ano de 2022, a imprensa aqui presente e a Zete a nossa funcionária da câmara de vereadores, então os amigos que nos acompanham pelas rádios ou pelas redes sociais meu boa noite. Grande Expediente da sessão ordinária de 04/03/2024, Vereador Alcir Stefani, SIM, assunto: DIVERSOS, Vereador Altemir Domingos Suzin, NÃO, Vereador Belchior Teston, SIM, assunto: DIVERSOS, Vereadora Diana Mussato, SIM, assunto: DIVERSOS, Vereador Edimar Corso, SIM, assunto: DIVERSOS, Vereador Marcelo Corso, SIM, assunto: DIVERSOS, Vereadora Silmara, SIM, assunto: SAUDAÇÕES, Vereador Vilmar Inacio Pellin, NÃO. Então Senhor Presidente, temos um, dois, três, quatro, INSCRIÇÕES. Com a palavra o Vereador Alcir Stefani. Senhor Presidente, colegas vereadores, assistentes, funcionária desta casa, imprensa e aqueles que nos ouvem e nos assistem através das redes sociais o meu boa noite. Hoje na primeira Sessão Ordinária, eu não podia deixar de falar um pouco sobre minha indignação a respeito de uma viagem que a gente teve para Porto Alegre, no dia 16 de fevereiro junto com os agricultores familiares da região. Aqui onde nós estávamos em 10 ônibus só da região aqui umas 300 pessoas então tinha um monte de gente em frente a Secretária de Agricultura de Porto Alegre, onde a gente foi levar uma pauta de reivindicação para nossa secretaria da agricultura a Silvana Covatti, onde a gente chegou e era marcado para as 10h para entregar uma comissão representando os agricultores familiares, quando foi 10h ela chegou estava atendendo até esse horário, e, disse que estava com COVID e que não poderia nos receber e não abrindo nenhum portão para a gente entrar na sombra. Ou seja, o pessoal permaneceu na rua aguardando, mas a gente se manteve pedindo para que de tarde ela disse que alguém iria atender nós. Na parte da tarde quem nos atendeu, foi o secretário dela dizendo que ela não podia atender, então ficamos indignados com isso.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

Também o recebimento que nós tivemos, onde no Estado são mais de 400 municípios em estado de Emergência devido a seca, quando fomos recebido pelo secretário, o secretário disse que não sabia que tinha problema assim no Rio Grande do Sul. Então eu acho que se o secretário, e o Governo não sabem que, nos municípios decretaram estado de emergência. Assim a gente pediu para negociar alguma coisa com os agricultores para ajudar os agricultores familiares, então até hoje a gente não teve ainda resposta, o secretário disse que o Governo estava estudando uma proposta, então a gente ainda está aguardando isso. Mas acho que eu a gente ao menos merecia ter recebido pela secretaria que é um lugar que é do povo do Rio Grande do Sul a onde a secretaria não é da secretaria é de todo o povo, mas enfim eu acho que é muito triste, saber como tudo está o nosso município. Então ela vai refletir lá na cidade também não só na agricultura que tem uma história que diz: “onde disse o povo da agricultura não planta o pessoal da cidade não janta” então a gente acha isso muito sério, e, esperamos que de agora para frente tenha uma solução para amenizar um pouco o problema que está acontecendo aqui no Rio Grande do Sul. Eu acho que dessa parte era mais isso, onde a gente ia dizer para vocês que foi esse dia 16 que nós passamos em Porto Alegre e era 5 pessoas por município então o pessoal da região levou todo mundo, a gente não quer baderna a gente quer uma coisa que ajude que seja necessário o estudo para defender os agricultores familiares ai, então era esse o primeiro ponto. O segundo ponto, é que a seca ocorre no município e a gente está com produtores ai não podendo entregar o leite, por que veio uma chuvarada por causa da estrada também não tá, então teve essa denúncia de novo o pedido mesmo para perguntar também a onde já falei com o Vice Prefeito, então nós vamos fazer por escrito mais uns dias mas pedi que o povo Administração nossa olhe ai com bons olhos esse pessoal do interior, ai que entrega um pouquinho de leite, que as vacas dão ainda que começou a chover e voltou o pasto então pro caminhão não chegar lá para receber, um pouco triste então essas pessoas ai da comunidade dos Três Pinheiros, tem umas 5 ou 6 famílias que estão com esse problema de água sério então o nosso pedido é de que isso seja resolvido ou fazer uma visita para essas pessoas ai o quanto antes, então a gente está ai pra isso. Quando a gente recebe alguma reclamação do povo levar até a administração e leva ao conhecimento do pessoal aqui da Câmara de Vereadores, era isso, Senhor Presidente, obrigado. Obrigado Vereador, com a palavra o Vereador Belchior Teston. Muito obrigado Presidente, boa noite ao Senhor aos demais colegas, vereadores e a todos que nesta casa se encontram hoje, assessoria e a você que nos acompanha em casa em mais um início de sessão legislativa, esse período que compreende de março a dezembro de cada ano e que é fundamental para o trabalho da administração pública. Essa parceria, perdão, essa participação do poder legislativo é desde a questão de aprovação de sugestão e também a questão de fiscalização, que são sim as principais prerrogativas, as principais competências do poder legislativo, é uma honra a gente iniciar juntos né mais essa, mais esse período né desse ano mais essa Sessão Legislativa. Mas lembrando sempre daquilo que eu falo todo começo do ano, que nós possamos nesse período, que nós possamos nesse meses sempre prezar pelo bem comum e tomar decisões de proferir votos dentro dos limites legais, mas também com aquele intuito de alcançar o bem comum, e, alcançar o bem da comunidade geral. Falei, Senhor Presidente, no final do ano passado, bem como, reitero aqui aos presentes, já lhe saudando com a sua primeira Sessão ordinária a frente do legislativo, esse ano, que muitas vezes o senhor vai ter o voto de minerva. Este voto de desempate dentro dessa casa, e evidentemente eu pediria que o senhor não sempre



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

concordasse com o Governo, mas o pedido que eu faço é que seu voto, seja ele a favor ou contra o Governo, seja com o intuito de alcançar o bem comum, alcançar o bem público. Pode ser que seu voto ou o meu voto lá na frente se mostre equivocado, mas, desde o momento de que nós o proferíamos o nosso objetivo seja alcançar o bem comum. Nós somos todos falhos, e todos podemos nos equivocar, mas que a nossa consciência seja tranquila no sentido de que nosso voto foi proferido buscando alcançar esse bem comum. Já pra fechar na minha fala, neste início de ano é nós tivemos a confirmação de mais um envio de emenda parlamentar para Ibiacá, do Deputado Covatti Filho no valor de R\$ 140.000,00. Essa será destinada a área da saúde, então assim como tantas outras que nós tivemos desde o ano passado sejam elas da bancada da situação da bancada da oposição, mas, são valores que vem contribuir para a administração e consequentemente contribuir para que a comunidade tenha um serviço melhor prestado pelo serviço público. Nós tivemos ano passado em Brasília, e eu falava justamente isso, quando encontrei com o Covattinho, com o pai o Deputado do Luís Covatti, solicitando que eles não fechassem os olhos, e, que eles não esquecessem de Ibiacá. E como tradicionalmente acontece, ambos tem um carinho muito grande por Ibiacá então nesse sentido reforçando a necessidade que é para os municípios que esse valor vem né por meio das emendas parlamentares, hoje nós temos uma distribuição das verbas públicas que os municípios dependem muito das emendas parlamentares. Então são mais R\$ 140.000,00, que vem somar com o que nós aqui produzimos nós aqui recolhemos e com outras verbas que o município recebe seja do Governo estadual ou municipal mas que contribuí pra uma melhor realização do serviço público, então acho que é isso mais uma vez venho reforçar que tenhamos um ótimo ano. Muito obrigado Senhor Presidente. Obrigado Vereador, com a palavra a Vereadora Diana Germiniani. Boa noite aos novos colegas, Senhor Presidente, aos assessores desta casa, a Elaine, o pessoal da empresa aos radiouvintes que nos acompanham, então minha fala inicial é dar boas-vindas a nossa assessora Jurídica Jéssica que tu tenhas um bom ano juntamente com todos nós aqui dentro, e, dizemos que iniciamos um ano como o colega Belchyor falou. Que tenhamos grandes parcerias aqui dentro, muito dialogo, e que assim seja para o bem da população Ibiacaense. E também gostaria de adiantar as felicitações as mulheres aqui presentes, visto que terça feira dia 08 é o Dia Internacional da Mulher então dizer que: Nós somos força, determinação e por isso a gente merece respeito e quero deixar uma frase da Micheli Obama que diz assim **“Não há limites para que com nós, mulheres, que podemos alcançar”**, então que tenhamos um ano de 2022 próspero aqui dentro que sejamos uma família unida e que possamos defender tudo o que nos vem de demanda da população pelo certo, pelo correto e pelo bem de todo, obrigado Senhor Presidente. Obrigado Vereadora, coma a palavra o Vereador Marcelo Corso. Boa noite Senhor Presidente, boa noite colegas vereadores, minha saudação as pessoa que nos acompanham através das rádios e do Facebook, é essa semana que eu conversei com algumas pessoas que participam do Grupo da Terceira Idade é que participam das aulas de ginásticas e elas estão um pouco preocupadas por que aqui em nosso Município é as aulas ainda não retornaram sendo que em municípios vizinhos já retornaram desde o ano passado e quero lembrar também que todos já estão vacinados, importante lembrar também o benefício que a atividade física faz principalmente nesse grupo de pessoas então queria pedir ai que o Presidente contratasse um profissional de educação - física o mais breve possível para que essas atividades sejam retomadas no nosso Município, o mais breve possível. Também quero aproveitar aqui é para saudar é o



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

Dia das Mulheres no próximo dia 08 março, terça feira da semana que vem. Nós comemoramos aqui o dia Internacional das Mulheres, dia de comemorar as conquistas igualdade e justiça e também o dia de fazer uma reflexão pelo o que ainda tem que ser melhorado então desejar aqui, parabeniza-las é todas as mulheres em especial as mulheres aqui do nosso Município, obrigado Senhor Presidente. Obrigado Vereador, com a palavra a Vereadora Silmara Pereira Mattos. Boa noite senhor presidente, aos meus colegas, assessores desta casa, Jessica seja bem vinda a nossa nova assessora jurídica aos servidores desta casa, a você que nos acompanha em casa via rádio via face book quero falar da minha satisfação de estar aqui falando como mulher já que também terça feira é dia da mulher, estou muito feliz por estar aqui novamente dando início a novos trabalhos a o ano de 2022 que está ai, hoje então lhe dizendo que Deus nos abençoe, fazendo um trabalho muito prol ao nosso município dos nossa eleitores que aqui estamos para fazer esse trabalho, trabalho mútuo parao bem comum conforme o colega falaste desejar a todos os colegas e servidores um bom retorno, um ótimo trabalho a todos, muito obrigada. Obrigada Vereadora, prosseguindo então com a Ordem do Dia, Projeto de Lei número 09/2022, de 25 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar a Contratação Temporária Emergencial e de Excepcional Interesse Público e das outras providencias, relator Vereador Alcir Stefani, com a palavra o relator do Projeto: Senhor Presidente, esse Projeto fica o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado e dá outras providências para atender necessidades temporárias. Aqui no parágrafo único diz: a contratação a que se refere este artigo será efetuada através de processo seletivo simplificado e atenderá especificamente, situações de emergência no atendimento integral da Educação para estudantes da Rede Municipal. Podemos ver aqui no quadro abaixo, Professor de Séries Iniciais de 20 horas – uma vaga imediata e uma reserva. A remuneração será de R\$ 2.309,38, exigência para seleção: idade mínima de 18 anos, formação exigida a carteira de habilitação, de curso médio na modalidade Normal, formação específica em nível superior em curso de Licenciatura e de graduação pela parte da Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental. No artigo 3º, a contratação que refere a presente Lei poderá ser cancelada em qualquer momento, se a Administração assim achar que tem que cancelar. No parágrafo único no mesmo artigo diz, o contrato terá sua vigência por período que durará o ano letivo de 2022, podendo ser renovado por igual período se tiver interesse. No 6º também diz que as diretrizes desta Lei estão presentes no Plano Plurianual e LDO do presente exercício. Esta Lei entra em vigor quando for publicada. Na justificativa diz: tal proposição tem finalidade de suprir demanda administrativas e temporárias, logo abaixo diz que o motivo, vale dizer que em meados do mês de fevereiro uma professora de ensino infantil solicitou a aposentadoria, a remuneração deste professores será pelo cargo que diz no Plano de Carreira do Município. Então, é bom que a gente saiba que uma professora está se aposentando e então tem que chamar outra no lugar, e a seleção será feita para escolher o melhor para os nossos alunos, e já estão fazendo para cadastro reserva se por acaso a primeira não vier a assumir. Eu acho que é muito importante a educação, quando se fala em crianças e a gente mesmo, então eu sou favorável a este projeto e peço aos colegas que também sejam e votem do jeito que pensarem o melhor para o Município, obrigada Presidente. Obrigada Vereador, mantem-se em discussão o Projeto. **NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI N. 09/2022 de 25 de FEVEREIRO DE 2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO**



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei nº 10/2022 de 25 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária emergencial, relator Vereador Altemir Domingos Suzin. Com a palavra: Quero saudar o Senhor Presidente, Vereadores, Assessores, radiouvintes, e o que nos acompanham pelo face, meu Boa Noite. Quero relatar este Projeto que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária excepcional. O prefeito Municipal de Ibiacá no uso de suas atribuições legais propõem: Artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária de pessoas e de excepcional interesse público nos termos previsto na Carta Magna de Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ibiacá, para suprir necessidade da Secretaria da Saúde, os seguintes empregos públicos – um agente de combate de endemias 40 horas, dois agentes de saúde 40 horas. Inciso I, a remuneração a carga horária e a atribuição das categorias funcionais de que trata o caput deste artigo será de acordo com a disposição na Lei do Plano de Cargos e Salários, instituído pelo Município. Inciso II, os contratados terão vigência de um ano podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração. A seleção será por meio de processo seletivo simplificado, por meio de edital público a ser publicado no site do Município. Artigo 4º as contratações a que se referem a presente Lei poderão ser canceladas a qualquer momento por interesse da Administração, atendendo a demanda do interesse público. Encaminhamos para exame de votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar um servidor para ser agente de combate de endemias e dois agentes comunitários de saúde, em caráter temporária e excepcional. A contratação tem por finalidade suprir necessidade temporária das categorias funcionais, pela demanda dos serviços junto a Secretaria da Saúde e Meio Ambiente. Nessa categoria inexistem concursados aguardando nomeações. Dessa forma esperamos aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, para a aprovação do Projeto de Lei tão significativo, a fim de que passamos a contar com servidores para suprir as necessidades administrativas e podendo atender prontamente a população de Ibiacá. Assim, entendemos ser imprescindíveis as contratações e excepcionais aqui elencadas. Gabinete do Prefeito de Ibiacá, Ulisses Cecchin, Prefeito Municipal. Então, eu quero fazer um resumo sobre este Projeto, que versa sobre a contratação de um servidor para agente de combate de endemias e dois servidores para agentes comunitários de saúde, com a relação de agente de combate de endemias é importante no sentido de orientar a população de como evitar a proliferação de insetos, aplicar larvicidas e inseticidas, eliminar os focos de criadouros de mosquitos, tendo como método a remoção a distribuição e vedação, ainda, orientar a população na prevenção e tratamento de doença infecciosas. Essa atividade do servidor é para controlar doenças como dengues, chagas, malária, chikungunya, que é transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti que foi identificada nas cidades vizinhas recentemente, portanto, o envolvimento da comunidade em prol da prevenção da proliferação do mosquito transmissor é muito importante. Com relação ao cargo de agente de saúde, temos vários outros servidores atendendo a este cargo, mediante ações domiciliares e comunitárias na prevenção de doenças e na promoção de saúde, vejo no presente projeto que se tornam necessárias as contratações, pois vem de encontro ao atendimento da saúde da nossa população do Município, e ainda, para os mesmos deveriam ser realizados concursos públicos para que possam ser efetivados e não somente ser uma demanda temporária. Visto que se trata de saúde pública, que beneficia a



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

comunidade como um todo vou sempre ser favorável, e peço aos colegas que também votem favorável. Obrigada Senhor Presidente. Obrigada Vereador, mantenho em discussão o Projeto. Com a palavra a Vereadora Diana: Só quero deixar a minha contribuição aqui, com o colega Altemir, que desde 2018 esse cargo de agente de endemias é um cargo temporário, mas dizer aqui que pode ser realizado concurso público de livre concorrência e participação como manda a Lei. Eu falo porque, eu acho que fui uma das últimas que estive a frente deste cargo, no caso a última foi a Anaqueli Pegoraro que pediu exoneração em 2018, depois só feito processo seletivo. E voltado a saúde pública, tanto o agente de endemias quanto o agente de saúde, são as pontas para que a Secretaria da Saúde possa estar lá na casa, averiguando cada situação, então são dois cargos bem importantes, eu também sou favorável ao projeto, mas deixar o parênteses aqui, que se for possível na atual administração seja realizado o Concurso Público. Obrigada Vereadora, mantém-se em discussão o Projeto. **NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI N. 10/2022 de 25 de FEVEREIRO DE 2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE.** Projeto de Lei nº 11/2022 de 25 de fevereiro de 2022, que concede reajuste dos vencimentos através da Revisão Geral Anual e dá outras Providências, relator do Projeto Vereador Belchior Teston. Primeiramente, colocamos em votação a Emenda Modificativa nº 01/2022 referente ao Projeto de Lei nº 11/2022 que concede reajuste dos vencimentos através da Revisão Geral Anual e dá outras Providências, solicito ao Secretário Administrativo que faça a leitura da Emenda Modificativa, com a palavra Secretário. Então vou fazer a leitura da Emenda Modificativa, e posteriormente vou fazer a leitura do Parecer Jurídico exarado pela Assessora Jurídica Dra. Jéssica Stefani. Então a Emenda Modificativa n. 01/2022 de 04 de março de 2022 ao Projeto de Lei nº 11 de 25 de fevereiro de 2022 que concede reajuste dos vencimentos através da Revisão Geral Anual e dá outras Providências, então as Bancadas do PDT e PT, sendo representadas neste ato pelo relator da Emenda Vereador Marcelo Corso, com assento na Câmara Municipal de Vereadores pela Bancada do PDT, vem a presença do Plenário desta Casa apresentar a presente Emenda Modificativa nos termos que seguem: **Art 1º**- Altera o disposto no artigo 1º do Projeto de Lei nº 11/2022, de 25 de Fevereiro de 2022, que passa a prever a seguinte redação: **“Art 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º de Março de 2022, ao percentual de 11,58% (onze vírgula cinquenta e oito por cento) sobre os valores vigentes no mês de fevereiro de 2022, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas. E no percentual de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento), aos agentes políticos, que correspondem ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores e Secretários Municipais”.** **Art. 2º.** Os demais dispositivos do Projeto Original permanecem inalterados, Sala das Sessões Ibiacá-RS, 04 de Fevereiro de 2022, bem como, assinatura dos componentes de todas as Bancadas. Assim, já vou fazer a leitura do Parecer Jurídico, vou direto no relatório: **“Restou encaminhado a essa Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico o acerca da Emenda Modificativa, que versa sobre a modificação do artigo 1º do Projeto de Lei 11/2022 de iniciativa do Poder Executivo, alterando o aumento do subsídio dado aos Agentes Políticos. Quanto à competência,**



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

segue os ditames da Lei Orgânica e Regimento Interno. Quanto a Legalidade, o Poder Legislativo Municipal fixa o reajuste dos subsídios respectivamente, de Prefeito e Vice Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores para o percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), conforme índice de inflação (IPCA), (índice de Preços ao consumidor amplo), indicador oficial de inflação no país vigente em 2021, sem conceder portanto aumento real. Nesta banda, a Carta Constitucional assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos, estabelecendo o seguinte: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também, ao seguinte: X- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”. Conforme decisão do Tribunal acima mencionada, como considera-se Revisão Geral Anual aquela que não ultrapassa os índices inflacionários – caso contrário trata-se de “aumento real”. Dessa forma, em concordância COM AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, como o Projeto de Lei 16/2022 de iniciativa do Poder Legislativo fixa o índice de 10,06%, opina para que siga este índice, sob pena de afrontar o artigo 37, inciso X da Constituição Federal. Assim, dotada de Legalidade a presente Emenda Modificativa. Igualmente, no que tange ao mérito, essa Assessoria Jurídica não irá se pronunciar visto que o parecer é em caráter meramente opinativo, uma vez que, caberá aos Senhores Vereadores, no uso de sua função Legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades Legais e Regimentais. Ibiacá 03 de março de 2022, Jéssica Stefani, Assessoria Jurídica desta Casa”. Obrigada Secretário, com a palavra o relator da Emenda representando a palavra dos demais Vereadores, Marcelo Corso. Senhor Presidente, então o Projeto n. 11 ele concede o reajuste dos vencimentos através da Revisão Geral Anual e dá outras Providências . Ele veio reajustando o salário dos servidores, ativos e inativos, também os pensionistas e os Agentes Políticos do Município. E no entendimento da Assessoria Jurídica da Câmara e também do Tribunal de Contas, ele tem que ser separado. Então a Emenda que estamos fazendo aqui, ela modifica o artigo 1º do Projeto de Lei 11/2022, então este percentual de 11.58% ele será para os servidores ativos, inativos e pensionistas, e o valor de 10,06% que é inflação do ano passado, ele será repassado aos Agentes Políticos, que correspondem ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores e Secretários Municipais. Então aqui, só a diferença é que nós estamos desvinculando este aumento de 11.58% que estava sendo dado a todos os servidores bem como aos Agentes Políticos, e nós estamos mudando para os Agentes Políticos o aumento de 10,06%. Só vou ler a justificativa desta emenda então: Senhores vereadores, a proposta de Emenda Modificativa que ora apresento para apreciação alterar a redação do Projeto de Lei nº 11/2022, a fim de permitir a modificação da redação do Artigo 1º do projeto proposto pelo Executivo, alterando tão somente o índice concedido aos Agentes Políticos do Município para 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), conforme índice de Inflação (IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo) indicador oficial de inflação no país vigente em 2021, sem conceder



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS *Aqui se projeta o futuro*

portanto o aumento real. Assim, de acordo com as disposições constantes da Lei Orgânica Municipal, art. 31 – VIII e artigo 37 da CF/88, inciso X, III e também do Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, o Legislativo deverá assegurar a revisão anual geral dos valores dos subsídios dos Agentes Políticos, o que estamos efetuando através da presente Emenda Modificativa, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, através de lei específica, observando o Princípio da Separação dos Poderes. Diante do parecer Jurídico desta casa, e diante da orientação da UVERGS, bem como do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no sentido da aplicação do índice de inflação através do IPCA, no ano de 2021. Então aqui o que está sendo mudado, é que os Agentes Políticos, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários terão um aumento de 10,06%, e os demais funcionários ativos, inativos e pensionistas 11.58%. Então peço para que os Colegas votem a favor desta Emenda. Obrigada Senhor Presidente. Obrigada Vereador, mantenho em discussão a Emenda. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA N] 01/2022 AO PROJETO DE LEI N. 11/2022 de 25 de FEVEREIRO DE 2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a aprovação da Emenda, vamos ao Projeto de Lei já com a Emenda. Projeto nº 11/2022 de 25 de fevereiro de 2022 que concede reajuste dos vencimentos através da Revisão Geral Anual e dá outras Providências, solicito ao Vereador Belchyor Teston para que relate. Muito Obrigada novamente Presidente. Bom em virtude da tramitação da proposta de Emenda, o Vereador Marcelo já resumiu um pouco do que trata o Projeto de Lei 11, que relato apartir agora. Bom então temos uma nova redação ao artigo primeiro, e eu gostaria de primeiro refazer a leitura, muito embora já tenha sido feita, para que possamos abordar alguns pontos, então: o Artigo primeiro ficou assim: **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º de Março de 2022, ao percentual de 11,58% (onze vírgula cinquenta e oito por cento) sobre os valores vigentes no mês de fevereiro de 2022, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas. E no percentual de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento), aos agentes políticos, que correspondem ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores e Secretários Municipais.** Bom então aqui são dois quesitos importante, para a gente entender: Primeiro há uma discussão sobre a competência de iniciativa do Projeto de Lei versando sobre a revisão geral anual dos cargos políticos, há um entendimento de que Secretário Municipal é de competência do Poder Executivo fazer a revisão, e há um entendimento que é uma competência do Poder Legislativo para essa revisão. Eu particularmente sou mais adepto a corrente de que esta competência é Legislativa, isso com base na interpretação do texto da Constituição do Estado, que é um dos argumentos para quem defende a corrente da iniciativa do Poder Executivo, e também com base na Lei Orgânica Municipal artigo 31 é de que uma das atribuições da Câmara é sobre a questão das revisões dos entes políticas. E aqui cabe fazer uma observação, de que Secretario Municipal assim como Secretário Estaduais, assim como Ministros de Estado são cargos políticos, eles não são vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos. Tanto é que quando o Supremo Tribunal Federal vedou o Nepotismo, que é quando se emprega parentes até o terceiro grau, ele excetuou dessa vedação justamente os Secretários



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

Municipais, Estaduais e Ministros de Estado por serem eles considerados cargos políticos. É uma das orientações que se tem já que há esta discussão jurídica, é que tanto o Poder Legislativo quanto o Poder Executivo versem sobre a mesma questão, mas para isso precisa ser índices iguais, aí entra a questão da emenda modificativa que baixa um pouco para 10,06% a revisão anual, porque aí vocês vão ter duas Leis iguais tratando do mesmo assunto, e elas não podem prever índices diferentes, se confrontar entre si. Tanto é que no final da nossa Sessão, nós temos um outro projeto que vai tramitar de autoria da mesa diretora, que também concede uma revisão aos Agentes Políticos em 10,06%, ou seja, vamos sair daqui com dois Projetos de Lei aprovados versando sobre a revisão geral anual dos Agentes Políticos. Então, há esta orientação pela dupla propositura desde que o percentual seja o mesmo. Aí entra outra questão, visto que eu disse que ia levantar dois assuntos. O segundo assunto é justamente sobre o percentual, nós temos como proposta do Poder Executivo a Revisão Geral Anual dos servidores públicos (cargos em comissão também são servidores) 11,58% e para os agentes políticos 10,06%. E aqui a gente precisa fazer uma observação que no ano passado não houve a revisão geral anual dos servidores, em virtude de uma vedação por causa da pandemia, por causa de alguns empregos da iniciativa privada, então quase como um gesto simbólico de que o serviço público também estaria acompanhando a iniciativa privada, no sentido de que todos perderam com a pandemia. Então o ano passado não houve esta revisão geral anual, cujo o IPCA do ano anterior, ficou em 5.7% salvo engano. Então este 11,58% eles trazem os 10,06% da inflação de 2021 e um pouquinho daquilo que não foi repassado aos servidores no ano anterior. Então eu, particularmente entendo que neste percentual não há ganho real para os servidores públicos municipais em virtude desta não revisão no ano anterior. E aqui também uma segunda observação, e isso foi repassado pela Secretaria da Administração, há uma solicitação do Sindicato dos Servidores Municipais no sentido de ter justamente ganho real, não apenas a proposição da inflação. E aqui está o Vice prefeito, que pode me fazer um positivo se eu não estiver errado, no sentido de que o Poder Público já vem fazendo um estudo para conceder este repasse aos servidores públicos, e evidentemente isso já demanda uma série de outros procedimentos legais, como o impacto orçamentário, e isso no papel quanto na prática, porque também para que o governo tenha uma certa previsibilidade, então há um estudo em andamento neste sentido porém neste ano acontece apenas essa revisão pela inflação somada um pouquinho pelo que não foi repassado no ano anterior. O artigo 2º do Projeto de Lei, ele já fixa uma data para que esta revisão aconteça no ano que vem, então se caso aprovado ano que vem ela tem previsão para que aconteça em janeiro, como este ano nós estamos legislando em março no ano que vem deve ser em janeiro. E por fim, no artigo 4º, ela traz a previsão que esta revisão deve valer a partir do dia 1º de março, então lá para os salários que os servidores receberão em abril deverá estar contida essa revisão. Então é isso Presidente, eu tentei ser o mais caro possível, até porque quem está em casa vai ver que tem um outro projeto de lei versando sobre este assunto. Mas meu voto é favorável, e também concordo com a previsão de um percentual mais baixo para os agentes políticos. É isso Presidente, muito obrigada. Obrigada Vereador. Mantenho em discussão o Projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI N. 11/2022 de 25 de FEVEREIRO DE 2022 COM A EMENDA, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ. Vereador Marcelo Corso. Presidente só para dar aqui um exemplo bem breve, a inflação de 2020 em torno de 4,5%, e a inflação de 2021 10,06%,



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

então o Executivo está repassando 11,58%, então os servidores tiveram em dois anos uma perda de 3% do salário. É então para dar um exemplo, quando os mais velhos dizem, eu me aposentei com três salários e hoje eu ganho dois ou um e meio, aqui ta o exemplo bem claro de como que acontece isso, deixando de passar aqui o exato índice da inflação, vamos vendo o salário se defasando com o decorrer dos anos. Só para contribuir. Obrigada Presidente. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI N. 11/2022 de 25 de FEVEREIRO DE 2022 COM A EMENDA, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ. E QUEM FOR AO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei N. 12/2022 de 25 de fevereiro de 2022, que institui campanha troca notas 2022, objetivando estimular a arrecadação municipal e da outras providências, com a palavra relatora Vereadora Diana. Obrigada Presidente, então dar meu boa noite ao Prefeito em exercício Jones que se faz presente, Boa noite. E falar do Projeto de Lei 12/2022, que institui campanha troca notas 2022, objetivando estimular a arrecadação municipal e da outras providências. Sendo breve neste projeto, vou passar na exposição de motivos que fala sobre o Projeto em si. Senhores Vereadores, apresente o projeto da campanha troca notas que institui um programa prevendo um aumento de arrecadação, o objetivo da campanha é premiar os servidores, usuários de serviços, produtores, contribuintes municipais, e contribuintes de IPVA, visando incrementar a arrecadação Municipal através do valor adicionado ao ICMS, ainda, é objetivo da campanha valorizar o comércio local, através do incentivo de quem compra no comércio. Sendo o que se apresenta para o momento renovo protestos de estima apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação dos legisladores desta Douta Casa Legislativa, e que sua tramitação seja em caráter de urgência. Então, é o projeto que normalmente acontece todos os anos, que é de troca notas, os sorteios iniciam em maio com três vale compras de R\$ 500,00; depois em 11 de junho com o sorteio de mais três vale compras no valor de R\$ 500,00 reais; depois em 13 de agosto com o sorteio de mais três vale compras no valor de R\$ 500,00 reais; no dia 11 de outubro com o sorteio de mais três vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e por fim, na data de 17 de dezembro com o sorteios de três prêmios, R\$ 1500,00, R\$ 1000,00 e R\$ 500,00 , respectivamente. Além de possibilitar que o Município ganhe pontos no PIT (Programa de Integração Tributária), que promove a educação fiscal, para cada ponto contribuído para este programa o Município tem bonificação que retorna em dinheiro para o Município na Arrecadação de Impostos. Meu voto é favorável e peço as demais que sejam. Mantenho em discussão o Projeto, com a palavra Belchior. Obrigada, rapidamente, muito mais a título opinativo. Nós temos o Projeto de Lei que incentiva o comércio local, mas também incentiva a emissão das notas fiscais pelas empresas responsáveis, para que, possa gerar renda ao Município. O imposto na forma em que pagamos é quase um roubo legalizado no Brasil, no entanto, ele existe e é uma obrigação. E é atribuição de quem vende emitir a nota fiscal. Isso deve ser um hábito, que a gente não tenha que pedir. Mas infelizmente a forma como é ele existe e é uma obrigação. Mantem-se em discussão o Projeto, com a palavra Vilmar. Só para complementar a tua fala, além de exigir a nota fiscal, no momento em que a gente não exige a nota, nós pagamos o mesmo valor pelo produto, somente optamos a não dar o valor para o governo, optamos por deixar o valor do imposto com o comerciante. Então é só para enriquecer teu comentário, que é uma opção, e deixar de pedir a nota, prejudicamos o Município, pois o



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

retorno que ele tem é através da emissão das notas fiscais. Obrigada Presidente. Obrigada Vereador, mantenho em discussão o Projeto de Lei. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÃO COLOQUE EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI 12 DE 2022 DE 25/02/2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANECE PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO SE MANIFESTE. APROVADO POR UNANIMIDADE.

Projeto De Lei nº 13/2022, de 25 de fevereiro de 2022. Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Sananduva-RS, abrir crédito especial e dá outras providências. Relator Edimar Corso. Então, Boa noite a todos, aos presentes e quem nos assistem. Este projeto versa sobre possibilidade Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Sananduva-RS, abrir crédito especial e dá outras providências. No artigo 1º pede autorização para que com parceria com o Município de Sananduva possa ser construído uma ponte sobre o Arroio Passo Ruim, onde será custeado 50% cada Município do custo total a qual está orçada em R\$ 71.211,00, o qual será definido pela homologação do processo licitatório. Parágrafo único, o custo decorrente de serviços de máquinas, será executada com maquinários de ambos os Municípios, proporcionalmente ao serviço a ser desempenhado. No artigo 3º, para efetivação das despesas fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por decreto ou transposição de outras dotação. As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual e na LDO. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Então, este projeto é de muita importância, visto que a necessidade é grande no local. Já foi intervindo há uns anos atrás arrumando o bueiro, mas não resolveu, pois cada vez que chove alaga e as pessoas que residem lá ficam sem acesso a cidade. Assim, como é importante peço que todos votem a favor. Mantenho em discussão o presente Projeto de Lei. Com a palavra Senhor Vereador Vilmar Inácio Pellin. Obrigada Senhor, eu só queria comentar, que eu acho importante esta obra, inclusive que ela seja feita com a travessia de máquinas grandes, e ainda, reitero indicação que já fiz para realizar reforma para a ponte do Araçá Alto que também precisa, que bom que esta sendo licitado já. Obrigada Presidente. Continua a Discussão. Com a palavra Vereador Alcir Stefani. Senhor Presidente, cabe aqui mencionar que na época em que eu era Secretário da Agricultura e o Ferpa Secretário de Obras, foi feito o bueiro novo há dois anos atrás, com a colocação de mais uma carreira de tubos. Assim essa obra já foi construída naquela época em parceria com Sananduva, e que foi uma demanda do Programa Orçamento Participativo. E depois disso, nunca mais verificamos reclamação sobre a ponte, a não ser que mostrem que tem problema denovo. Eu acho que se não tem mais reclamação, temos outras pontes que necessitam ser reformadas, e mais urgentes, como a do Araçá Alto e a ponte de Santa Barbara, que também estão em situação que necessitam ser reformadas. Na ponte do Santa Barbara também foi reformada em parceria com Sananduva, mas lá sim não passam máquinas e veículos grandes. E é mais urgente. E como essa do Butia Baixo foi um pedido da comunidade, e na época servia para eles, hoje deve ser feita nova reunião para ver porque não esta mais servindo a colocação de bueiros da ponte. Caso for realmente necessários podemos analisar de novo, mas uma coisa que foi feita há menos dois anos atrás, e agora fazer de novo. Meu voto não é favorável. Mantenho em discussão o Projeto. Presidente toma a palavra, eu também quero me manifestar neste projeto. Na época eu era Secretário de Obras, e eu estive a frente desta Obra, onde tivemos parceria com



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

Sananduva, aqui no Butiá Alto na Barroca, onde caso for para fazer uma ponte deveria ser feito aqui na Barroca, onde é uma estrada geral e o Tráfego de Veículos é muito maior que no Butiá Baixo. Lá no Butiá Baixo até hoje nós tivemos olhando, o bueiro, lá o problema não é a ponte e sim endireitar o Bueiro. Na época só não foi feito isso porque o proprietário do local não permitiu, então foi feito o bueiro junto com a Prefeitura de Sananduva já na época, e após isso não houve mais reclamação. Se endireitar o rio, permite que aconteça toda vazão e não sai mais água fora. Com a palavra o vereador Vilmar Pellin, Senhor Presidente eu tenho como sugestão, de pedir vistas desse projeto uma vez que é um projeto importante. E como tem uma parceria com o município de Sananduva, muito provavelmente exista um pré-acordo. Então eu gostaria de sugerir o pedido de vistas para que possamos estudar melhor, onde pode vir maiores explicações, esclarecendo melhor para que possamos fazer com que esse projeto seja aprovado, não que eu esteja discordando da opinião de Vossa Excelência, mas sugiro pedir vistas com este intuito de estudar melhor a matéria. Uma vez que é um projeto em parceria com o município de Sananduva. Fazendo com que o município de Ibiacá tenha metade desse custo, então eu gostaria que colocasse em votação meu pedido de vistas, obrigada. Então tendo em vista o pedido de vistas colocamos o mesmo em votação. **QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ QUEM FOR AO CONTRÁRIO SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE.** Projeto de lei número 14 de 2022 de 25 de fevereiro de 2022, que altera disposições sobre isenções do IPTU junto ao Código Tributário Municipal e dá outras providências, com a palavra o relator Vereador Marcelo Corso. Projeto de lei nº 14 de 2022 de 25 de fevereiro de 2022, que altera disposições sobre isenções do IPTU junto ao Código Tributário Municipal e dá outras providências. Artigo 1º, o artigo 131 da Lei 290 de 27 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o código tributário municipal passa a vigorar com a seguinte redação: são isentos do imposto sobre a propriedade residencial e predial urbana - IPTU, então tudo aquilo que já era isento, agora foi acrescentado mais duas alíneas para a isenção, quais são: aposentado por invalidez que receba além do salário mínimo, o adicional de 25% concedido aos segurados que necessitam da assistência permanente de terceiros; e também o artigo 5º, o imóvel no qual Um dos membros recebam o benefício de prestação continuada BPC, desde que a renda não ultrapasse o valor de um salário mínimo e que o grau de parentesco do beneficiado seja até primeiro grau em relação ao proprietário do imóvel. Então estas duas alíneas se juntam às demais. Vou passar a ler a Justificativa do Projeto. Enviamos a essa casa legislativa para a devida apreciação, o projeto de Lei, que visa alterar a redação sobre o imposto residencial predial urbano IPTU no que tange às suas isenções, com as devidas alterações do Código Tributário Municipal Lei Municipal nº 290 de 27/12/1993, objetivo do projeto é redefinir a as possibilidades de concessão de isenção do IPTU a partir do exercício de 2022, com a nova redação dada ao artigo 131 do Código Tributário Municipal. Esse projeto enviado essa Casa Legislativa atendendo uma proposição do Vereador Vilmar Inácio Pellin, então foi uma solicitação do vereador Chiquinho para que fosse acrescentada essas possibilidades de isenção ao IPTU dentro do Código Tributário Municipal. Então isso vem beneficiar mais pessoas aqui do nosso município pessoas que tem dificuldade financeira, e necessitam destes benefícios.

Esse projeto já foi discutido ano passado creio que seja a terceira vez que está vindo. Então eu também sou favorável a esse projeto e sou favorável ajudar as pessoas que mais



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

necessitam a sim é minha posição espero que os demais também seja. Obrigado Presidente. Mantenho em discussão o Projeto. Qual a palavra vereador Vilmar. Obrigada Senhor Presidente, eu não podia deixar de me manifestar. Como disse o vereador Marcelo a proposição foi minha. Na verdade eu gostaria de manifestar aqui um esclarecimento. Por que no projeto anterior, eu fui um vereador que levei um rótulo de ter apresentado um projeto inconstitucional, contra o interesse público, e com inconsistência redacional. Eu só queria que eu jamais iria propor um projeto inconstitucional e que afrontasse o interesse público. Até porque um vereador que afronta o interesse público está sujeito à cassação de seu mandato. E tanto é que esse projeto a não ser algumas falhas que eu encontrei ele é idêntico ao outro. Então se o outro é inconstitucional, tanto este aqui também seria. Este até mais, porque o anterior tinha a previsão do impacto financeiro que traria através dessas isenções, o que este aqui não tem. Então eu só quero deixar isso bem claro, que nunca elaborei nenhum projeto que contrariasse o interesse público. E uma das falhas que eu encontrei nesse projeto em relação ao anterior, é que por exemplo, em relação ao original dizia: que seria isento do IPTU o imóvel localizado nos núcleos habitacionais Pro Morar e Vila Nova, os quais membros da família recebe o benefício de prestação continuada BPC. Sendo que agora a redação ficou: O imóvel do qual um dos membros familiares recebem o benefício de prestação continuada, desde que a renda não ultrapassa o salário mínimo e que grau de parentesco seja até primeiro grau em relação ao proprietário do imóvel. Aqui se apresentam duas situações: a primeira é quanto a renda, que não ultrapasse o salário mínimo, renda de quem, do grupo familiar ou do contribuinte? Interpretando a grosso modo a redação aqui dá para se entender que é a renda do imóvel. E segundo, o projeto viria melhorado, mas não é o caso aqui. Tendo em vista que no projeto original se previa o benefício para moradores da Vila Nova e do bairro Pro Morar. Muito bem, o Prefeito resolveu estender o benefício a toda a cidade, ótimo, é ele que gerencia as receitas, tem condições. Mas porém, ele estabeleceu duas condicionantes, a primeira renda e segundo grau de parentesco em primeiro grau. Quem são os parentes de primeiro grau? Ascendente o pai descendente o filho, quer dizer que, se a esposa do grupo familiar ganhar o BPC não tem direito por esse dispositivo porque a esposa não é parente. Por consanguinidade, é parente por afinidade, entre marido e mulher existe um vínculo conjugal. Também está fora aqui os parentes como avós, netos e irmãos. Então é uma restrição que se resolveu ampliar, mas ao contrário reduziu. Por causa destas duas condicionantes. Outra coisa que também tem uma inconsistência pelo meu ver é o artigo terceiro porque ele está ali acrescentando anexos ao código tributário municipal, os anexos estavam no projeto original que era uma série de 5 ou 6 anexos, que eram declarações requerimentos e o projeto retirou esses anexos. E agora no artigo terceiro estão incluindo esses anexos, porém esses anexos não existem. Então só seria essa minha colocação sou favorável ao projeto para que se termine o assunto, favorecendo as pessoas, conforme a redação. Que um assunto tão simples, e fizeram uma tempestade em copo de água. Obrigada presidente. Obrigada vereador, mantenho em discussão o projeto, com a palavra a vereadora Diana. Então eu só quero fazer um gancho aqui a fala do colega Vilmar, aonde fala que o proprietário ele deve ser possuidor do bolsa família. Então eu quero só complementar, e fazer uma crítica construtiva aqui, que no meu caso estou recebendo relatos de famílias que não estão recebendo bolsa, nem nenhum auxílio pela assistência social. Então estamos entrando num ano de crise, de pós pandemia, não vai conseguir recebe. Então a gente pede que o pessoal da assistência social deu uma



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

atenção a mais pressa as famílias ponto porque se a pessoa não recebe o bolsa família, e nenhum outro benefício da assistência social, como que vai pagar o IPTU? Quem dirá luz e água. Então peço pra que dê uma atenção especial. Era só isso presidente. Obrigada vereadora, mantenho em discussão o projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÃO COLOQUE EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI 14 DE 2022 DE 25/02/2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANECE PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO SE MANIFESTE. APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de lei número 15 de 2022 de 25/02/2022, que autoriza o poder executivo municipal a realizar despesas comemorativas ao Dia do Trabalho e ao Dia do Servidor Público municipal e das outras providências. Qual a palavra vereador a relatora Silmara Matos. Boa noite ao prefeito Jones prefeito em exercício. O Presente projeto de lei versa sobre autorização do poder executivo municipal a realizar despesas comemorativas é o Dia do Trabalho e ao Dia do Servidor Público. Ulisses Cecchin, Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica do Município que enviei a Câmara de vereadores para apreciação o presente Projeto de Lei: Fica o poder público municipal, autorizado a realizar despesas, em comemoração ao Dia do Trabalho e Dia do Servidor Público. As despesas serão realizadas, no pagamento de gastos comemorativos, no que diz respeito as respectivas datas. Poderão ser as despesas até o valor de R\$ 10.000,00. Fica o poder executivo autorizado, abrir crédito suplementar especial para o cumprimento da presente lei. Esta lei será regulamentada por decreto ao qual estabelecerá a programação atinente a data a ser comemorada. As disposições da presente lei ficam incluídas no plano plurianual e na LDO vigentes deste exercício. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Justificativa, tal proposição versa sobre a necessidade de autorização legislativa, para que possamos nos organizar para execução de despesas em comemoração à data dos servidores, desse modo Nobres Edis, permito-me a deixar o assunto sobre análise de Vossas Senhorias. E espero que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação, em regime de urgência. O Presente projeto versa creio eu de um desejo, de como grandes empresas fazem, de dar um agrado a seus funcionários. Porém, o poder público não tem embasamento em lei para fazer esse tipo de coisa, por isso necessita da aprovação do presidente Projeto de Lei. Pois o funcionário é o alicerce de toda a empresa. Meu voto é a favor e peço os colegas que também sejam. Obrigada Presidente. Obrigada Vereadora, mantenho o projeto de Lei em discussão. Com a palavra o vereador Vilmar. Para complementar as palavras da vereadora Silmara, também sou favorável ao projeto. Quero lembrar ao poder executivo, que ano passado fiz uma indicação. Que uma boa forma de comemorar esse dia, é conceder o reajuste ao vale alimentação, que hoje é apenas R\$ 125,00. Então acho que seria uma boa ideia gratificar desta forma o funcionário público. Obrigada Presidente. Obrigada vereador, mantém em discussão o projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÃO COLOQUE EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI 15 DE 2022 DE 25/02/2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANECE PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO SE MANIFESTE. APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei nº 16/2022 de 02/03/2022, que concede reajuste dos vencimentos através da revisão geral anual e das outras providências. Relatoria mesa diretora, relator vereador Vilmar Inácio Pellin representando a mesa diretora. Com a palavra Vereador, obrigada Senhor Presidente. Então, eu não fiz a minha exposição de motivos, justamente porque era relator deste



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

projeto. Então esse projeto tem relação direta ao projeto original já relatado, e muito bem fundamentado pela assessoria jurídica. E fala sobre a discussão da iniciativa de reajustar o subsídio do agente político. Acho que a maior divergência estava aí, quem é que estipula o reajuste dos agentes políticos. Então entendi a mesa diretora, que quem estipula é a casa legislativa, a Câmara de vereadores. Então foi elaborado o presente projeto de lei e, no seguinte teor: **Art. 1º.** Ficam reajustados em 10,06% (dez virgula zero seispor cento) os subsídios dos Agentes Políticos do Município. **§ 1º** Os Agentes Políticos de que trata a presente Lei, correspondem ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, demais Vereadores e Secretários Municipais. **2º** O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual observado o Índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), indicador oficial de inflação do país, encerrado em 2021. **Art. 2º.** Os valores do reajuste concedido por esta Lei, está de acordo com as disposições do inciso X, XIII do artigo 37 da CF/88, ficando excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Art. 3º.** As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício. **Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução. **Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/03/2022. Assina o Presidente e o Secretário. A exposição de motivos acho que foi muito bem apresentada quando relatar uma emenda. E para mim não resta dúvida, quanto a competência, quanto a fixação dos vencimentos dos servidores do município e dos agentes políticos. Entendo ser competência exclusiva do poder executivo, a fixação dos subsídios correspondendo aos servidores, sejam eles concursados, contratados, cargo de confiança, ou cargos eletivos como membros do conselho tutelar. E compete ao poder legislativo, fixar os subsídios dos agentes políticos, que correspondem ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, demais Vereadores e Secretários Municipais. E vale a gente ressaltar, a principal diferença entre agente público e agente político. O agente público é aquele que foi recrutado por concurso público e está sujeito a obediência de um regime jurídico único, e sofre punição através de processo administrativo disciplinar. O agente político, por sua vez, é aquele advindo de cargo eletivo, e se sofrer alguma penalidade não é por processo administrativo disciplinar, ele é cassado. E quero embasar ainda o meu voto, no próprio argumento embasado pelo prefeito, quando ele invoca a carta da Constituição do Estado, artigo 30. Mais adiante a própria Constituição do Estado, em seu artigo 53, também colaciona o dispositivo. Fala sobre competências exclusivas, conforme o caso em tela, temos ainda a Lei Orgânica do Município em seu artigo 31, competência privativa da Câmara de Vereadores, a Lei orgânica está em vigor, a Constituição está em vigor, então estamos seguindo a Legislação em vigor. Ainda, conforme decisões do STF, temos embasamento para votação do presente projeto. Assim, Senhor Presidente, sou favorável ao projeto, e peço para que os demais colegas também sejam. Obrigado. Mantém-se em discussão o projeto. **NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÃO COLOQUE EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI 16 DE 2022 DE 02/03/2022, QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANECE PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO SE MANIFESTE. APROVADO POR UNANIMIDADE.** Indicação nº 01/2022, de autoria da Bancada do PDT e PT, solicita o secretário administrativo que faça a leitura da presente indicação. Então, para finalizar faz-se a leitura da presente indicação por proposição das Bancadas do PDT e PT. Que indique o poder executivo municipal, que estuda vi



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro

habilidade de realizar concessão reajuste no vale refeição instituído pela lei municipal 1391 de 10/10/2017, passando o valor de R\$ 124,00 para R\$ 200,00. Justifica a presente indicação visto que é uma solicitação de todos os servidores públicos municipais do município, tendo em vista a grande período sem reajuste, verificamos aumento do índice da inflação e conseqüentemente aumento no valor de produtos alimentícios. Assim o reajuste é medida que se faz necessária, visto que inúmeros municípios da região vem contando com este reajuste. Então certo de contar com a sensibilidade requer o presente reajuste. Assina a Bancada do PDT e PT, aliás, esse assunto é o mesmo objeto do que foi questionado e a indicado pelo Vereador Vilmar. Pelo presidente, obrigada secretário. Deixa a palavra de exposição ao vereador Alcir Stefani. Bem colega seria dores, sugerimos ao poder executivo a dar esse aumento aos servidores. Aonde deve ser estudado O impacto que isso vai trazer para o município, e que seja estudada a possibilidade de ser dado esse aumento. Que isso quando foi criado foi com o objetivo de auxiliar quem ganhava menos, pode ser para que quem ganha 5 ou 6000 não faça diferença, mas para quem ganha 1000 faz muita diferença. Então como é um ano de crise a isso faz muita diferença, nós recém votamos um projeto para comemorar o dia do servidor, sendo que é importante comemorar é importante poder dar o reajuste ao servidor e também importante reajustar o vale refeição. Assim, o trabalhador merece ser valorizado, que o Poder Executivo estude a melhor opção. Obrigada Presidente. Obrigada vereador, deixo aberto a quem quiser se manifestar, com a palavra vereador Belchior. Obrigada Presidente, vem a opinião impopular: Então eu acabei de ser informado aqui que são cerca de 200 servidores, então uma folha de pagamento de R\$ 200,00 a mais é fácil o cálculo são cerca de R\$ 15.000,00 a mais mensais. Aí uma sugestão, e me perdoem os que ganham a mais, mas existe uma necessidade com base em tudo o que eu ouvi acerca daqueles que recebem o auxílio. É unânime a opinião daqueles que ganham menos precisarem mais e assim vice-versa. A minhas o gestam é um cálculo inversamente proporcional quem ganha mais recebe menos, e quem ganha menos recebe mais Vale Alimentação. Então se por ventura em algum momento houver um projeto de lei revezando o vale alimentação, vamos cogitar essa possibilidade, de um cálculo inversamente proporcional ao salário do servidor. Por que o benefício depois que é dado, não pode ser mais tirado, ninguém tira um benefício isso é impossível. E isso pode se tornar uma bola de neve. Evidentemente, não quero dizer que quem ganha mais não mereça, mas como não faz tanta diferença é uma questão que deve ser estudada. Tá bom, obrigado presidente. Mantem-se em discussão. Solicito ao secretário administrativo para que encaminhe apresenta indicação ao setor competente. Agradecimentos. Eu, como presidente da Câmara de vereadores, e como membro do conselho administrativo do santuário quero fazer um agradecimento a todos os colaboradores da Romaria de Ibiacá, que trabalharam e contribuíram para a realização da nossa Romaria de Nossa Senhora Consoladora. E também quero agradecer aos colegas, que ficamos juntos dez dias, para realizar a Romaria, onde falhas tem, mas como sucesso realizamos uma Romaria diferente, e com sucesso. Meu muito obrigada. Também quero fazer uma homenagem ao dia Internacional das mulheres, a todas as mulheres aqui presentes. Vereadoras, funcionárias desta Casa, queremos apresentar nossa homenagem, pela passagem do Dia Internacional da Mulher. Mulher, 8 de março, dia de espalhar respeito, dedicação e amor. Neste dia honramos, homenageamos e celebramos as mulheres incríveis, que amamos. Lembramos a importância e força de tudo aquilo que é feminino, mulher, são capazes de



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiaçá - RS *Aqui se projeta o futuro*

tudo, e a força que existem em seus corações e apta de mover montanhas. Parabéns pelo seu dia, nossa homenagem da Câmara de vereadores de Ibiaçá a todas as mulheres Ibiaçaenses, como forma de gratidão e reconhecimento entregamos a todas as mulheres aqui presentes uma rosa. Para finalizar, não havendo mais nada a tratar nesta reunião, encerro a presente sessão ordinária, convocando a todos para a próxima sessão ordinária a ser realizada dia 28/03/2022, às 19:00 conforme calendário oficial da Câmara de vereadores. Agradecemos a todos que acompanharam a presente sessão, presencialmente ou pelas rádios e pelo Facebook. Muito Obrigada.

Ibiaçá/RS, 04 de março de 2022.

Valdecir Schenatto
Presidente da Mesa

Vilmar Inácio Pellin
Secretário da Mesa Diretora